ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 204/2010.

Florianópolis, 16 de novembro de 2010.

Aos Juízes de Direito e Juízes Substitutos:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências fotocópias do parecer de fls. 12/15 e decisão de fl. 16 exarados nos autos do Processo n. CGJ 0983/2010, para conhecimento.

Atenciosamente,

Solon d'Eça Neves
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Poder Judiciário
de Santa Catarina
CG
Fl. 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Processo n. CGJ 0983/2010

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Gustavo Marcos de Farias, Juiz de Direito Diretor do Foro da comarca de Caçador, encaminhou, em 23-8-2010, mensagem de correio eletrônico a esta Corregedoria, por meio da qual solicita a regulamentação de situação que envolve a oitiva de servidores da Polícia Ambiental e da FATMA.

Informa o magistrado que existem, na comarca de Caçador, um Pelotão da Polícia Militar Ambiental e um escritório da FATMA, os quais, muito embora tenham sede em Caçador, atuam em vários municípios da região meio-oeste.

Esclarece, no entanto, que comarcas circunvizinhas estão remetendo cartas precatórias à comarca de Caçador unicamente para a oitiva dos servidores de tais órgãos.

Entende o magistrado que estes servidores deveriam ser ouvidos nas comarcas onde se originou a ação, pois situadas dentro da área de atuação dos referidos órgãos ambientais, evitando-se, com isso, a remessa de cartas precatórias à comarca de Caçador, o que acarreta inúmeros contra-tempos, haja vista a necessidade de cumprimento de procedimentos alheios à sua competência.

Por entender necessária a manifestação da Polícia Militar Ambiental de Caçador e da FATMA, foram remetidos ofícios a tais órgãos por esta Corregedoria (fls. 5/6).

Houve manifestação apenas por parte da 1ª Tenente da Polícia Militar Ambiental de Caçador, Sra. Luciana Helena dos Santos (fl. 9), a qual informa que o 2º Pelotão da 6ª Cia de Polícia Militar Ambiental abrange diversos municípios da região, sendo que seis destes municípios encontram-se sob a área de atendimento do 1º Grupo do 2º Pelotão, com sede em Caçador.

Esclarece que cabe à Comandante do Pelotão apresentar os policiais no lugar determinado pelo ofício de intimação, e ressalta que o efetivo do Pelotão é bastante reduzido, motivo pelo qual, *"para não deixar de atender as solicitações do Ministério Público, principalmente referentes à constatação de recuperação de danos ambientais, temos procurado ajustar*

Poder Judiciário de Santa Catarina C.G.J. Fl. 13

nossas demandas de ocorrência e realizar deslocamentos para fora da sede somente quando existem diversas solicitações a serem atendidas".

Por tal razão, solicita que *"na impossibilidade de nossos policiais serem ouvidos através de carta precatória, fossem organizadas as audiências nas comarcas circunvizinhas de forma a economizarmos tempo e disponibilidade da guarnição, de forma a não ver prejudicado nosso serviço de fiscalização ambiental. Há também que se pensar formas para que não ocorra sobreposição de solicitações judiciais das comarcas atendidas".*

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

Trata-se de solicitação efetuada a este Órgão Correicional pelo magistrado Gustavo Marcos de Farias, Diretor do Foro da comarca de Caçador, para fins de regulamentação da oitiva dos funcionários da Polícia Militar Ambiental e da FATMA na região meio-oeste, a fim de evitar a expedição de cartas precatórias à comarca de Caçador, em razão da abrangência da atuação de tais órgãos a outros municípios daquela região.

Conforme se verifica do relato do magistrado, muitas cartas precatórias estão sendo enviadas à comarca de Caçador por comarcas que estão sob a área de atuação da Polícia Militar Ambiental e da FATMA, cujas sedes – 2º Pelotão da 6ª Cia da Polícia Militar Ambiental e Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental, respectivamente – situam-se em Caçador.

Assim, muitas cartas precatórias estão sendo expedidas desnecessariamente, causando transtornos a regular prestação jurisdicional da unidade criminal da comarca de Caçador.

Com efeito, mostram-se corretas as observações do magistrado.

De acordo com informações obtidas no site da FATMA[1], a Coordenadoria de Caçador possui atuação nos seguintes municípios:

01 - Caçador (Sede)
02 - Calmon
03 - Curitibanos
04 - Lebon Régis
05 - Macieira
06 - Matos Costa
07 - Rio das Antas
08 - Timbó Grande
09 - Arroio Trinta
10 – Fraiburgo

1 http://www.fatma.sc.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=42&Itemid=93

Poder Judiciário de Santa Catarina CGJ Fl. 44

11 - Frei Rogério
12 - Iomerê
13 - Pinheiro Preto
14 - Ponte Alta do Norte
15 - Salto Veloso
16 - Santa Cecília
17 - São Cristóvão do sul
18 – Tangará
19 - Videira

Já o 2º Pelotão da 6ª Cia da Polícia Militar Ambiental, conforme informações obtidas por telefone com a 1º Tenente PM Luciana Helena dos Santos, é dividido em dois grupos:

1º Grupo:
01 - Caçador (sede)
02 - Calmón
03 - Lebon Régis
04 - Macieira
05 - Rio das Antas
06 - Timbó Grande

Conforme informado pela tenente Luciana, a comarca de Santa Cecília não está sob sua área de competência, mas já foi atendida diversas vezes por este 1º Grupamento por se encontrar mais próxima de Caçador do que o Pelotão que a atende, com sede em Canoinhas (fl. 9).

2º Grupo:
01 – Videira (sede)
02 – Iomerê
03 – Salto Veloso
04 – Arroio Trinta
05 – Tangará
06 – Pinheiro Preto
07 – Ibiam
08 – Fraiburgo
09 – Monte Carlo

Se os órgãos da Polícia Militar Ambiental e da FATMA, muito embora situados em Caçador, possuem área de atuação que se estende a outros municípios da região meio-oeste, não vejo razão para que estes municípios encaminhem cartas precatórias para que tais servidores sejam ouvidos unicamente em Caçador.

Há que se atentar aos fatos alegados pela tenente Luciana Helena dos Santos acerca da pouca quantidade de servidores lotados naquele órgão, bem como à necessidade de organizar as audiências de

Poder Judiciário
de Santa Catarina
CGJ
Fl.

maneira a otimizar o tempo destes servidores, evitando chamados em mais de uma comarca para o mesmo dia.

Entendo que a melhor medida a ser tomada no presente caso seria a realização de um ajuste prévio de datas, por comarca, junto ao responsável de cada um dos órgãos ambientais – 1º Tenente da Polícia Militar Ambiental e Coordenador de Desenvolvimento Ambiental da FATMA de Caçador.

Busca-se, com tal medida, uma melhor organização na oitiva de tais servidores, sem sobrecarregar o volume de trabalho de uma única unidade jurisdicional, e tampouco tumultuar a prestação de serviço dos órgãos ambientais.

Ante o exposto, **opino** pelo acolhimento do pedido feito pelo magistrado Gustavo Marcos de Farias, nos termos acima.

Opino, ainda, pelo encaminhamento de ofício-circular aos magistrados lotados nas comarcas da região meio-oeste acima listadas (Caçador, Curitibanos, Lebon Régis, Fraiburgo, Santa Cecília, Tangará e Videira), para ciência do presente parecer.

É o parecer, que *sub censura*, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 16 de novembro de 2010.

Dinart Francisco Machado

Juiz-Corregedor

Poder Judiciário de Santa Catarina
CGJ
Fl.

Processo n. CGJ 0983/2010

CONCLUSÃO

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de 2010, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Solon d'Eça Neves**, Corregedor-Geral da Justiça em exercício, de que faço este termo. Eu, ..., Marshal Luis Schwalb, Secretário da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi.

DECISÃO/DESPACHO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Dinart Francisco Machado (fls. 12/15).

2. Expeça-se Ofício-Circular aos magistrados das comarcas da região meio-oeste, conforme parte final do parecer (fl. 15).

3. Dê-se ciência ao magistrado consulente, por correio eletrônico e, por meio de ofício, ao 2º Pelotão da 6ª Cia de Polícia Militar Ambiental e à Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental da FATMA, cujos endereços constam à fl. 4 do presente feito.

4. Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis, 16 de novembro de 2010.

Desembargador Solon d'Eça Neves
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA